



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Projeto de Lei nº 98/2020.

Autor: Amilton Maranoski -(PL)

Relator: Fabricio Preis de Mello (PSD).

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “ Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano”.

RELATÓRIO:

Este Projeto de Lei Nº 98/2020, fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano”, a ser celebrado anualmente, no dia 07 de junho. Podendo ser comemorada a data com, reuniões, palestras, entre outros.

O Projeto de Lei, visa reconhecer estes profissionais, que ganham a vida trabalhando com a coleta dando-lhes visibilidade institucional e diferenciando-os em suas atividades, , também garante a eles o reconhecimento como “**Coletores de Recicláveis**”..

Segunda estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) existem no Brasil entre 400 mil á 600 mil catadores de materiais recicláveis, trabalhando em condições extremamente precárias, muitas vezes em lixões a céu aberto e com risco de contaminação e transmissão de doenças. Estes trabalhadores são agentes essenciais para a reciclagem , são eles que coletam, separam, transportam o que antes era visto como lixo inútil, em mercadoria com valor.

Hoje em nosso Município, contamos com 45 coletores de recicláveis que atuam na Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco-COTAAPB, e aproximadamente 30 carrinheiros.

O aterro sanitário da nossa cidade, teve algumas adaptações para dar qualidade e agilidade no processo de separação, ampliação de barracões, a modernização dos containers para otimizar a coleta, e aquisição de uma esteira para auxiliar na separação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

A importância deste tema, é a valorização dos nossos coletores de recicláveis, para que sejam reconhecidos pelo belo serviço prestado ao nosso Município.

VOTO DO RELATOR:

Após análise, considerando a legalidade do incluso projeto, e atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do mesmo.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marínes Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - Podemos
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

